

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 3659/2001

Autoriza Convênio com MASV e abre Crédito Especial no valor de R\$ 24.000,00 com recursos do Programa de Saúde da Família e arrecadação a maior.

FERNANDO TEIXEIRA PAHIM, Prefeito Municipal de São Vicente

do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município autorizado a firmar convênio com o MASV – Movimento Assistencial São Vicente, com a finalidade de custear o Programa de Saúde da Família – PSF.

Art. 2º - As despesas de manutenção do convênio autorizado no artigo anterior correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

08.03.13.75.428.2120 – PAB – Programa de Saúde da Família 32310000 – Subvenções Sociais R\$ 30.120,00 08.01.13.75.428.2121 – Contrapartida do PSF 32310000 – Subvenções Sociais R\$ 24.000,00 **TOTAL R\$ 54.120,00**

Art. 3º - Servirá de recurso financeiro para cobrir a despesa criada no artigo anterior os recursos recebidos do Governo Federal através do Programa Saúde Familiar –PSF – no valor de R\$ 30.120,00 e arrecadação a maior do que o previsto no valor de 24.000,00.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 19 de junho de 2001. Registre-se e Publique-se

Em Data Supra.

Fernando Teixeira Pahim Prefeito Municipal

Maria Esther R.Segabinazi Sec.Munic. Administração Registro livro nº 22. Publicado em 19/06/2001.